

**39º VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL CIVEL SÃO PAULO-SP
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LEILÃO ELETRÔNICO.**

1º E 2º LEILÃO DE BEM IMÓVEL INTIMAÇÃO DE:

EXEQUENTE – MARCCÉLO CARLOS DE FREITAS

**EXECUTADO – ESPÓLIO DE CLÁUDIO EVARISTO FERREIRA E CLAUDIA
CRISTINA FERREIRA E OUTROS**

Processo nº 0117927-08.2005.8.26.0100

A Dra. DANIELA PAZZETO MENEGHINE CONCEIÇÃO, Juíza de Direito da
39º Vara Cível de São Paulo-SP, na forma da lei, etc:

Faz saber que, com fulcro no Prov. CSM 1625/2009 do TJSP, através da
ARENA LEILÃO (www.arenaleilao.com.br), portal de leilão online.

Leiloeiros Oficiais: Danilo Cardoso da Silva, JUCESP nº 906, levará a público pregão de venda e arrematação do bem penhorado nos autos em epígrafe. **Do início do Leilão: 1º praça com início no dia 07 de maio de 2019, às 10h e 00min, e com término no dia 10 de maio de 2019 às 10h e 00min**, entregando o bem imóvel, a que mais der valor igual ou superior ao da avaliação, ficando desde já designado para a **2º praça com início no dia 10 de maio de 2019 às 10h e 00 min, e com término no dia 11 de junho de 2019 às 10h e 00 min**, caso não haja licitantes na 1ª ocasião, o bem imóvel será entregue a quem mais der, não sendo aceito lance inferior ao preço considerado vil, (Art. 891 do CPC e art. 13 do Prov. CSM nº 1625/2009) o bem imóvel a seguir descrito, conforme condição de venda constante no presente edital. **Do bem: 01 (Um) Imóvel de Matrícula nº 190.113, contribuinte nº 71.0023.016.01, terreno formado por parte do lote nº16 da quadra 23, da Vila Vera Cruz no município de Monguaguá, medindo 5,00ms de frente para a Rua dos Funcionários Públicos, por 27,00ms da frente aos fundos de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área de 135,00ms., confrontando do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, com os lotes 17 e 18, da mesma forma pelo lado esquerdo com parte remanescente do mesmo lote e nos fundos com a Vila Atlântica. Consta ainda na matrícula a edificação de uma casa com 75,60ms² que recebeu o número 371 da referida Rua dos Funcionários públicos. Avaliados em R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) em 01/2012 atualizados em R\$ 82.747,28 (oitenta e dois mil e setecentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos) atualizados em 03/2019 a ser atualizado na data da arrematação. Do Pagamento e Recibo do Leiloeiro: Os preços dos bens arrematados deverão ser depositados através de guia de**

depósito judicial do Banco do Brasil S.A, no prazo de 24 horas da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito. Decorrido o prazo sem que o arrematante tenha realizado o depósito, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo para aplicação legal e cabível. Se o credor optar pela não adjudicação (art. 876 do CPC), participará da hasta pública e pregões na forma da lei e igualdade de condições, dispensando-se a exibição do preço, até o valor atualizado do débito, mas se o valor exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação. **Do Pagamento Parcelado: art. 895, I, II, do CPC:** O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar por escrito. Até o início do 1º leilão, proposta de aquisição do bem pelo valor não inferior ao da avaliação; até o início do 2º leilão proposta do valor que não seja considerado preço vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem quando se tratar de imóveis. **Da Comissão do Leiloeiro:** O arrematante deverá pagar ao leiloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço da arrematação, caso haja desistência do leilão, ou acordo extrajudicial, antes do início do leilão, a parte devedora arcará com os custos do edital e outros referentes à divulgação desde que devidamente comprovados pela empresa gestora. Caso isso ocorra depois de iniciado o leilão, além dos custos, arcará a parte devedora com 2,5% (dois e meio por cento), sobre o valor da avaliação do bem, conforme provimento CSM 1625/09 e com despacho deste Juízo competente, com as alterações do provimento CSM 2319/15 e Resolução 236/2016 do CNJ, art.7º parágrafo 3º. **Da Meação do Cônjuge ou Coproprietário:** É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições (art. 843 e 894 do CPC). Havendo a arrematação, será reservada a parte do coproprietário, que deverá ser previamente intimado. **Do Auto de Arrematação:** Nos moldes do art. 20 do Prov. 1625/09, o auto de arrematação somente será assinado pelo Juiz de Direito após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão ou em caso de arrematação parcelada o comprovante do pagamento da primeira parcela referente aos 25% (vinte e cinco por cento) de entrada em caso de não pagamento, aplicar-se-á o disposto do artigo 21 do provimento Após assinado pelo Juiz, pelo Leiloeiro Oficial, e pelo Arrematante será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que sejam julgados procedentes os embargos do executado ou ação autônoma que trata o § 4º do art. 903 do CPC. **Carta de Arrematação:** Passado o prazo de 10 (dez) dias úteis, previsto no § 2º do art.903 do CPC, sem que tenha havido alegação de qualquer das situações prevista no § 1º do mesmo, será expedida a carta de arrematação. **Das Despesas de Condomínio e Demais Credores Hipotecários:** Aplicar-se-á o disposto no art. 908 do CPC. **Dos Ônus, Taxas e Impostos:** Eventuais ônus, taxas e impostos incidentes, IPTU, aplicar-se-á o art.130 parágrafo único do Código Tributário Nacional. Consta junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONGAGUÁ dívida

aberta e ajuizado valor total R\$ 3.507,63 (Três mil, quinhentos e sete reais e sessenta e três centavos) – MARÇO/2019. Processo nº 1508053-69.2017.8.26.0366. **Das Intimações do Executado e Corresponsáveis e demais Credoras:** Serão cientificados do dia, hora e local da alienação judicial por intermédio de do Advogado, em caso de representação incluindo nome do patrono, **ficando os mesmos intimados das designações supra pelo presente edital**, nos termos do artigo 889, I, e parágrafo único do CPC. Eventuais credores preferenciais dos executados ficam desde já intimados da data e horário dos leilões e do prazo de se habilitarem em seus respectivos créditos art.804 do CPC. Aos participantes da hasta pública, é defeso alegar desconhecimento das cláusulas deste edital. Para se eximirem das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal na forma do artigo 358 do Código Penal Brasileiro. Os bens serão vendidos de natureza **AD CORPUS**, Dado e passado nesta cidade. Advogados: Thiago Rodrigues Del Pino OAB/SP 223019/SP; Marcelo Carlos de Freitas 252104 OAB/SP.

São Paulo, 13 de março de 2019.

Danilo Cardoso da Silva

Leiloeira Oficial

JUCESP nº 906

Escrevente Judiciário

Dra. DANIELA PAZZETO MENEGHINE CONCEIÇÃO

Juíza de Direito da 39ª Vara Cível